

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

**ATA DE REUNIÃO 34/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS**

**Realizada em 17/08/2021 - EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às dezesseis horas e trinta minutos, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

O membro representante da Secretaria de Estado da Administração, Sr. Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, não compareceu a reunião.

Inicialmente, o coordenador da Câmara Sr. Francisco Sérvulo informou o motivo da reunião extraordinária ao colegiado, para tratar da minuta do decreto permanente, decreto que, com fundamento na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, além das empresas estatais dependentes.

Em seguida, a Secretária Executiva da Câmara disponibilizou o acesso aos membros do colegiado a minuta do decreto através do *drive* da Câmara, para conhecimento e sugestões.

O membro representante da Secretaria de Estado da Casa Civil sugeriu alteração do Art. 18, §1º, sendo a sugestão acatada pelos demais membros do colegiado, conforme texto abaixo:

Texto atual §1º do Art. 18:

Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet.

§ 1º A Câmara de Gestão de Gastos, nos termos das atribuições previstas no Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, se manifestará sobre a conveniência e oportunidade da despesa, ficando o prosseguimento desta condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual.

Sugestão de alteração do §1º do Art. 18 aprovada pelo colegiado:

Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet.

§ 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual.

ITEM	ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	DELIBERAÇÃO DA					DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO
					CASA CIVIL	CGE	ECONOMIA	PGE	SEAD	
01	ECONOMIA	202100004031519	MINUTA DO DECRETO PERMANENTE - decreto que, com fundamento na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e	Não obstante, constata-se a existência, ao longo da proposta, de dispositivos relacionados às atribuições de outros órgãos, tais como a Câmara de Gestão de Gastos ( § 1º do art. 18, o §	Sugestão de alteração do §1º do Art. 18: Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as	Com a Casa Civil	Com a Casa Civil	Com a Casa Civil		Pela aprovação do texto sugerido pelo membro da CASA CIVIL.  Por decisão do colegiado, a alteração

<p>na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, além das empresas estatais dependentes.</p>	<p>1º do art. 32, o § 3º do art. 50 e o art. 7º-A contido no art. 67). Em relação ao § 1º do art. 18, por decisão do colegiado em reunião ocorrida em 17/08/2021, a Câmara de Gestão de Gastos sugere alteração na redação da seguinte forma: Texto atual §1º do Art. 18: Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet. 1º A Câmara de Gestão de Gastos, nos termos das atribuições previstas no Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, se manifestará sobre a conveniência e oportunidade da</p>	<p>respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet. § 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual.</p>	<p>sugerida foi aprovada, conforme texto abaixo : Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet. § 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual.</p>
---	---	--	---

despesa, ficando o prosseguimento desta condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual. Sugestão de alteração do §1º do Art. 18: Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas Unidades Orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet. § 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados

				pele Decreto Orçamentário Anual.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

---

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira  
Procuradoria-Geral do Estado

---

Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretaria de Estado da Economia

---

Jorge Luis Pinchemel  
Secretaria de Estado da Casa Civil

---

Stella Maris Husni Franco  
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 20/08/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 22/08/2021, às 18:55, conforme art. 2º, § 2º, III,



"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 23/08/2021, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 30/08/2021, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023010112** e o código CRC **3CBB40D6**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000023010112